

Aposentados 2010

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de cessação da RJEP
Maria Manuela Serpa Lança Falcão Silva . . .	Técnico Superior	Entre a 12.ª e a 13.ª	Entre o 51 e o 54	01.02.2010
Acácio José Limpo Ganchinho	Assistente Operacional	Entre a 6.ª e a 7.ª	Entre o 6 e o 7	01.03.2010
Carlos Alberto Brito Calrão	Assistente Técnico	12.ª	17	01.03.2010
Maria Gabriela Santana Fialho Acabado	Técnico Superior	Entre a 9.ª e a 10.ª	Entre o 42 e o 45	01.03.2010
Maria do Céu Correia Oliveira Pinto Nobre Leitão.	Técnico Superior	Entre a 12.ª e a 13.ª	Entre o 51 e o 54	01.04.2010
Fernando Matias Anjos	Assistente Técnico	12.ª	17	01.07.2010
João Manuel Furtado Antas Correia Costa	Técnico Superior	13.ª	54	01.09.2010
Maria Fátima Nunes Antunes Seguro Dias	Técnico Superior	Entre a 9.ª e a 10.ª	Entre o 42 e o 45	01.09.2010
Maria Noémia Fonseca Nunes	Técnico Superior	8.ª	39	01.10.2010
Ana Carolina Andrade G. F. Gonçalves Martins.	Técnico Superior	Entre a 9.ª e a 10.ª	Entre o 42 e o 45	01.11.2010
Maria Helena Escudeiro Sousa	Técnico Superior	Entre a 10.ª e a 11.ª	Entre o 45 e o 48	01.11.2010
Maria de Jesus Pires Fernandes Cruz	Assistente Operacional	Entre a 3.ª e a 4.ª	Entre o 3 e o 4	01.12.2010
Maria Helena Dias Carvalho Silva	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª	Entre o 12 e o 13	01.12.2010

14 de Abril de 2011. — Por delegação do Presidente, a Directora de Departamento, *Teresa Núncio*.

204588638

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6562/2011

O Programa Operacional Potencial Humano (POPH) assume como objectivo no seu eixo prioritário n.º 4, «Formação avançada», reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional através da formação e integração profissional de recursos humanos altamente qualificados e ainda no apoio ao alargamento da própria base de recrutamento do ensino superior.

Afigura-se assim pertinente dar uma resposta integrada em matéria de políticas públicas com vista a fomentar a realização de novos doutoramentos e pós-doutoramentos, como base de suporte ao sistema de ciência e tecnologia, visando atingir valores de referência europeus, conduzindo a um aumento sustentado da produção científica referenciada internacionalmente, assim como do número de patentes registadas em gabinetes internacionais e de novas empresas de base tecnológica.

Assim, considerando as necessidades de financiamento deste segmento de políticas públicas, directamente apoiadas através da presente tipologia de intervenção, entende-se adequado proceder, por um lado, à alteração da taxa de co-financiamento vigente, com objectivo de maximizar os apoios concedidos pelo Fundo Social Europeu (FSE) nesta área de intervenção, ao mesmo tempo que se actualiza a tabela dos valores referente às bolsas de formação, designadamente no que respeita aos seguros de saúde no estrangeiro.

A Comissão Ministerial de Coordenação do POPH, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 74/2008, de 22 de Abril, e 99/2009, de 28 de Abril, aprovou a presente alteração, tendo sido colhido o parecer prévio favorável do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.ºs 13/2008, de 18 de Julho, e 4/2010, de 15 de Outubro, pelo que, em conjugação com o seu n.º 3, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações ao regulamento aprovado pelo despacho n.º 18370/2008, de 9 de Julho

O artigo 12.º do regulamento específico da tipologia de intervenção n.º 4.1, «Bolsas de formação avançada», do eixo prioritário n.º 4, «Formação avançada», do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), bem como o seu anexo 1, «Tabela referente aos valores de bolsas de formação avançada», no que diz respeito ao item «Segurança social», publicado pelo despacho n.º 18370/2008, de 9 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 12.º

[...]

O financiamento público dos projectos realizados no âmbito da presente tipologia de intervenção, que corresponde à soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, na acepção

do artigo 37.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, é assegurado através da seguinte repartição:

- Contribuição comunitária — 85%;
- Contribuição pública nacional — 15%.

ANEXO I

[...]

Segurança social

[...]

Atendendo ao carácter obrigatório e imposto por lei para a permanência em certos países onde se encontram as instituições de acolhimento, constituindo-se, nestes casos específicos, condição indispensável para a concretização da formação, poderão ser considerados elegíveis os encargos com seguro de saúde obrigatório em instituições de acolhimento estrangeiras.»

Artigo 2.º

Produção de efeitos

1 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — As alterações introduzidas pelo presente despacho produzem efeitos relativamente às candidaturas apresentadas à presente tipologia de intervenção que não tenham saldo final submetido ao Programa.

13 de Abril de 2011. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

204585949

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
e da Saúde

Despacho n.º 6563/2011

A celebração de convenção com grupos de médicos para assegurarem, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde (SNS), a prestação de cuidados de saúde primários foi regulamentada pela Portaria n.º 667/90, de 13 de Agosto, elaborada com base na lei do SNS.

Posteriormente, o Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, designadamente nos seus artigos 30.º e 33.º, manteve essa possibilidade.

O modelo em questão manteve-se muito residual em todo o país, confinado a menos de duas dezenas de profissionais. Ainda assim, trata-se de uma possibilidade prevista no actual Estatuto do SNS e que representa vantagens para os utentes abrangidos, designadamente